



RESOLUÇÃO DCMLP-04/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de normas e critérios
para aprovação de apostila ou material didático
complementar

O Chefe do Departamento de Computação e Mecânica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Leopoldina, Prof. Joventino de Oliveira Campos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o que foi deliberado na 11ª Reunião Ordinária da Assembleia do Departamento de Computação e Mecânica, realizada em 17 de novembro de 2021 e em conformidade com a Resolução CEPE-16/11 de 31 de março de 2011 e Instrução Normativa DCM-LP 01/19 de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar as Normas e Critérios para Aprovação de Apostila ou Material Didático Complementar no Departamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joventino de Oliveira Campos
Chefe do Departamento de Computação e Mecânica – Campus Leopoldina

NORMAS E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE APOSTILA OU MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente documento apresenta as normas e critérios utilizados para aprovação de apostila ou material didático complementar desenvolvido por professores do Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina. Tal atividade é apontada no Anexo I, item 98, da instrução normativa DCM-LP - 01/19, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Um material didático complementar poderá ser desenvolvido por um ou mais professores.

Art. 3º - Os materiais aprovados poderão ser utilizados como item de pontuação na Planilha de Encargos do(s) professor(es) desenvolvedor(es) do material, exclusivamente no ano de sua aprovação.



Art. 4º - O(s) autor(es) deve(m) requerer a análise do material via e-mail junto ao chefe de departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido deve ser feito com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao prazo final de envio de relatório de encargos acadêmicos do ano em que deseja(m) contabilizar a produção.

Art. 5º - O presente documento foi aprovado na 11ª Reunião ordinária do Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina, realizada em 17 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - O Material deve contemplar no mínimo 70% do conteúdo programático de uma disciplina associada ao departamento.

Art. 7º - O Material deve conter, além do conteúdo teórico, exemplos, propostas de exercícios e atividades de reforço do aprendizado. Além disso, aconselha-se que o material possua uma conexão com aplicações práticas, sejam elas ligadas ao mercado de trabalho ou de pesquisa acadêmica.

Art. 8º - O Material deve conter um texto claro, sem erros de ortografia, além de apresentar legendas e referências nas imagens e gráficos, sumário, e referencial bibliográfico.

Art. 9º - O Material deve ser disponibilizado por meio digital.

§ 1º - Ao ter a pontuação de encargos acadêmicos referente ao material didático aprovada, o autor concorda em ceder tal material para uso interno do CEFET-MG.

§ 2º - O material aprovado poderá ser utilizado, com devida citação, como base para o desenvolvimento de outros materiais por outros servidores do CEFET-MG em atividades vinculadas à Instituição, que incluem, mas não limitadas a: aulas, feiras e minicursos.

§ 3º - O material aprovado deve ser disponibilizado para o Departamento de Computação e Mecânica do CEFET-MG, campus Leopoldina, por meio digital, que incluem, mas não limitados a: arquivos .pdf, .doc, docx, .odt, ppt, pptx, xls, xlsx, LaTeX, entre outros.

Art. 10 - A aprovação do material dar-se-á por meio de comissão temporária, descrita no Capítulo III desta resolução.



CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11 - A comissão avaliadora do material desenvolvido pelo(s) professor(es) deverá ser composta por:

I. Coordenador do curso no qual a disciplina abordada pelo material está associada, ou um professor indicado, caso o coordenador do curso não seja da área da disciplina envolvida.

II. Coordenador de eixo no qual a disciplina abordada pelo material está associada.

III. Professor do curso indicado pelo coordenador de eixo/curso, excetuando-se o(s) proponente(s) do material.

§ 1º - Poderá ser convidado um membro da coordenação pedagógica para compor a comissão.

§ 2º - Em caso de materiais utilizados apenas em cursos de nível técnico médio, fica dispensada a indicação do membro II, coordenador de eixo.

Art. 12 - A comissão deverá ser indicada pelo Chefe de Departamento.

Art. 13 - A comissão avaliadora deverá apresentar o parecer com base no Anexo I, Formulário de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir parecer em um prazo de, no máximo, 45 dias a partir do recebimento do requerimento.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA

Art. 14 - Após a aprovação do material pela comissão avaliadora, o autor do material didático complementar, deverá entregar o Termo de Cessão de Direitos Autorais da Obra, Anexo II, ao Chefe de Departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contabilização da produção do material didático para fins de encargos só será permitida após a entrega do termo citado neste artigo.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
1.1 - Nome da Disciplina	
1.2 - Título do Material	
1.3 - Tipo de Material (slide, apostila, etc..)	
1.4 - Nome do(s) Professor(es) desenvolvedor(es) do Material Didático	
1.5 - Setor de Lotação	
1.6 - Disciplina já possui outro Material Didático Complementar?	
2. RELEVÂNCIA DO MATERIAL DIDÁTICO	
2.1 - Relevância do Material à proposta pedagógica da Disciplina	() Sim () Não
2.2 - O Material abrange percentual mínimo exigido do Conteúdo Programático da Disciplina (mínimo 70%)	() Sim () Não



2.3 - O texto apresentado no Material é claro e de fácil compreensão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em partes
2.4 - Caso possua imagens, gravuras, tabelas ou gráficos, estes são apresentados com uma resolução de qualidade e de fácil compreensão? Estes itens possuem legendas e referências?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em partes
2.5 - O material apresenta referências bibliográficas relevantes para a área de estudo devidamente citadas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em partes
2.6 - O Material apresenta Sumário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.7 - O Material apresenta exercícios?	<input type="checkbox"/> Sim (sem resolução) <input type="checkbox"/> Sim (com resolução) <input type="checkbox"/> Não
2.8 - O Material apresenta conexões do conteúdo com o mercado de trabalho ou pesquisas acadêmicas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em partes
3. CONCLUSÃO	
O parecer desta comissão (é ou não é) _____ favorável à aprovação do Material Didático apresentado a essa comissão.	

(Nome do Membro da Comissão)

(Nome do Membro da Comissão)

(Nome do Membro da Comissão)

(Nome do Membro da Comissão)

Leopoldina, ____ de _____ de 20__



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA

CEDENTE: COLOCAR NOME COMPLETO DO CEDENTE

CESSIONÁRIO: Departamento de Computação e Mecânica do CEFET – MG, Campus Leopoldina

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre OBRA

Pelo presente instrumento particular **NOME COMPLETO DO CEDENTE** de nacionalidade **COLOCAR A NACIONALIDADE**, portador do RG nº. **COLOCAR NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. **COLOCAR NÚMERO**, residente à **COLOCAR ENDEREÇO**, doravante denominado (s) **CEDENTE (s)** e o **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - CEFET-MG, CAMPUS LEOPOLDINA**, com sede na Rua José Peres, 558, Centro em Leopoldina-MG, doravante designada **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998, por esta e na melhor forma de direito, a **CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS** sobre obra produzida, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da Cessão

1.1. Será designada “OBRA”, no âmbito do presente contrato, o (LIVRO/MATERIAL DIDÁTICO/VIDEOAULA/AMBIENTE VIRTUAL) da disciplina **COLOCAR NOME DA DISCIPLINA** do Curso **COLOCAR NOME DO CURSO** de titularidade do(s) **CEDENTE(S)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão

2.1. O(s) **CEDENTE(S)**, titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à **CESSIONÁRIA**, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº. 9.610/1998, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O(s) **CEDENTE(S)** transfere(m) à **CESSIONÁRIA**, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo**, os direitos autorais relativos à OBRA.

2.3. Reservam-se ao(s) **CEDENTE(S)** os direitos de utilização da OBRA, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito da **CESSIONÁRIA** usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento das necessidades do Departamento de Computação e Mecânica.



2.5. Os materiais estarão sob licença Creative Commons () CC BY-NC-SA 4.0 () CC BY-NC-ND 4.0.

2.6. Da mesma forma, caso se trate da licença CC BY-NC-SA 4.0, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a sua distribuição.

2.7. O material cedido ficará disponível nos sítios institucionais do CEFET-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

Leopoldina, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA(S) CEDENTE(S)

ASSINATURA(S) CESSIONÁRIO(S)



Emitido em 22/11/2021

RESOLUÇÃO Nº 4/2021 - DCMLP (11.61.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2021 15:29)

JOVENTINO DE OLIVEIRA CAMPOS

CHEFE - TITULAR

DCMLP (11.61.05)

Matrícula: 2146371

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
4, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/11/2021** e o código de verificação: **ed162f48cc**